

LEI Nº 3.355/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A. ATINENTES AO PASEP E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Banco do Brasil S/A, cujo objeto é a troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor – PASEP, cuja minuta fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os benefícios do Convênio de que trata a presente Lei se estenderão aos Servidores Públicos e contratados do Município de Patrocínio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 24 de agosto de 2000.

Eduardo Machado Arantes
Prefeito Municipal em exercício